



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

## RESOLUÇÃO Nº. 108/2017

A Presidência da Câmara Municipal de Ibertioga, nos termos do art. 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ibertioga, promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO Nº 108/2017

**“Dispõe sobre o Portal da Transparência dos Atos e Informações no Âmbito do Legislativo Municipal”.**

Art. 1º O acesso a informações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ibertioga/MG fica regulado por esta Resolução, observada a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores (internet), espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o direito de acompanhar e de fiscalizar as ações dos agentes políticos municipais.

§ 1º O Legislativo Municipal indicará o responsável pela inserção dos atos e informações no Portal da Transparência disponibilizando o nome e o endereço eletrônico para contato.

§ 2º A publicidade dos atos e informações do Portal da Transparência deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 3º Os atos e informações publicados no Portal da Transparência deverão ser atualizados mensalmente, sob pena de responsabilidade da autoridade que retardar a publicação.

Art. 2º Os dados e informações disponibilizados no Portal da Transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo ao cidadão acompanhar a evolução das receitas e das despesas, os programas e projetos da municipalidade.

Parágrafo único: A Câmara Municipal assegurará aos cidadãos através do Portal da Transparência:



# Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertyoga@gmail.com

I – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento pela sociedade, em tempo quase real, de informações pormenorizadas sobre a receita e despesa efetuada pela Câmara Municipal na compra de bens e materiais diversos, na contratação de obras e serviços entre outros.

II - Informações pormenorizadas sobre modalidades de licitações praticadas pelo legislativo, dispensa e inexigibilidade quando for o caso: dados dos vencedores dos certames, os valores, a forma de pagamento e o órgão responsável.

III – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

IV – execução orçamentária e financeira detalhada, nos termos do art. 48 e art. 48-A da Lei Complementar 101/2000;

V – informações sobre concursos e processos seletivos para contratar pessoal;

VI – remuneração e subsídios recebidos por agentes públicos, ocupantes de cargos, funções e empregos públicos;

VII – transparência dos recursos recebidos;

VIII - contato telefone e correio eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

Art. 3º A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Câmara Municipal para o funcionamento do Portal da Transparência deverão ser comprovados por laudo assinado por profissional da área de informática e divulgado no Portal da Transparência em até 24 horas após o restabelecimento do serviço.

§1º O disposto neste artigo também se aplica aos casos decorrentes de falta de energia elétrica, e outros que impeçam a veiculação da página na rede da internet.

§2º Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal da Transparência e também como anexo do referido laudo.

§ 3º O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior.



# Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertyoga@gmail.com

Art. 4º O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de backup diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 5º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público, divulgada conforme o disposto nesta Resolução, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 6º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Parágrafo único: Consideram-se termos técnicos, para efeitos desta Resolução, as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art. 7º Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação ou Mapa do site, apresentado em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;

II - Dúvidas Frequentes, apresentando respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

III - Fale Conosco, como canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência do Legislativo municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Resolução.

§1º - As dúvidas suscitadas pelos usuários serão encaminhadas as autoridades competentes para resposta, num prazo de 15(quinze) dias.

§ 2º - Contra o servidor que negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas, será instaurado o competente processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico [www.ibertyoga.cam.mg.gov.br](http://www.ibertyoga.cam.mg.gov.br), os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter formulário para requerimento de acesso a informação;



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais  
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2017.

*Carlos José Campos*

Carlos José Campos

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG